

Uma para o sexo feminino no bairro do Taquanduya, município de Villa-Bella.
Uma para o sexo masculino no bairro das Pedras, município de Guaratinguetá.
Uma para o sexo masculino na capella do Senhor Bom Jesus do Putim e uma segunda cadeira para o mesmo sexo masculino na freguezia da Aparecida, do mesmo município de Guaratinguetá.

Art. 2.º Fica transferida para o bairro do—Pinhalzinho—a cadeira de primeiras letras creada no bairro de S. José, município de Cunha.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos dezessete de Junho de mil oitocentos oitenta e um.

(L. S.)

FLORENCIO CARLOS DE ABREU E SILVA.

Carta de lei pela qual v. exc. manda executar o decreto da assembléa legislativa provincial, que houve por bem sancionar, creando diversas cadeiras de primeiras letras, como ácima se declara.

Para v. exc. vér, Firmiano de Moraes Pinto a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos dezessete de Junho de mil oitocentos e oitenta e um.

Arthur Luiz Cadaval.

N. 77

Florencio Carlos de Abreu e Silva, senador do imperio, presidente da provincia de S. Paulo, etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sancionei a lei seguinte:

Art. unico. Fica pertencendo ao município de Casa-Branca e desannexado do de Pirassununga a fazenda do tenente-coronel Antonio Martiniano de Moura e Albuquerque.
Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos dezessete de Junho de mil oitocentos e oitenta e um.

(L. S.)

FLORENCIO CARLOS DE ABREU E SILVA.

Carta de lei pela qual v. exc. manda executar o decreto da assembléa legislativa provincial, que houve por bem sancionar, fazendo pertencer ao município de Casa-Branca e desannexando do de Pirassununga a fazenda do tenente-coronel Antonio Martiniano de Moura e Albuquerque, como ácima se declara.

Para v. exc. ver, Firmiano de Moraes Pinto a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos dezessete de Junho de mil oitocentos e oitenta e um.

Arthur Luiz Cadaval.

